FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar nº. 123/06, que realizará Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, conforme descrição e especificações em quantitativos no Anexo I, do presente edital.

DATA DE ABERTURA:	**09 de MAIO de 2018**
LOCAL:	Prefeitura de São João do Itaperiú - SC Sala de Licitações Rua José Bonifácio Pires, 45 – Centro – São João do Itaperiú - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	14h
INICIO DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:	14h15m

1 - DO OBJETO

1.1 - Sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ,** conforme descrição e especificações em quantitativos no Anexo I do presente edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação na presente Licitação, de empresas:

a) consórcios;
b) declarada inidônea por ato do Poder Público;
c) sob processo de falência ou concordata;
d) impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3 - Aos participantes da sessão pública de abertura dos envelopes, e fase de lances verbais, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal (is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, para o oferecimento de lances, e ainda, poderes de desistência para a interposição de recursos (conforme **Anexo II**), com cópia

autenticada do Contrato Social da Empresa Proponente e cópia do Documento com foto (RG ou CNH).

2.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la, sendo cópia autenticada do Contrato Social da Empresa Proponente e cópia do Documento com foto (RG ou CNH).

2.5 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.6 – Junto ao credenciamento e igualmente antes do início dos trabalhos o proponente deverá apresentar declaração de cumprimento de todas as condições habilitatórias, ou seja, declaração de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e que atende às demais exigências do Edital quanto à habilitação, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

2.7 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. **A comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno porte deverá ser apresentada fora dos envelopes, ou seja, entregue o documento e o envelope da proposta no mesmo momento, para usufruir dos benefícios da lei n°123/2006, por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial em vigência.**

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentadas em 2 (dois) invólucros distintos, a saber 1º envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, em única via, e o 2º envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os licitantes apresentar invólucros fechados, no Departamento de Licitações do Município de São João do Itaperiú/SC, localizada na rua José Bonifácio Pires, 45, Centro, nesta cidade, com os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar no Envelope nº2, em 01 (uma) via, os documentos solicitados, a seguir:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação. **(Dispensado se apresentado no Credenciamento)**

4.1.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme **Anexo III.**

4.1.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações (conforme modelo do **Anexo IV** do Edital).

4.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.3 - Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4 - QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

4.4.1 - Será exigida do arrematante do lote informado a apresentação de documentos em cópia autenticada, para a Qualificação Técnica conforme abaixo:

4.4.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (licitante) expedida pelo ANVISA/Ministério da Saúde;

4.4.3 - Apresentar Alvará Sanitário Municipal ou Estadual – emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual;

4.5 - DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada em cartório ou por funcionário público,** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório.

Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes.

As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado serão consideradas **60 (sessenta) dias a contar da sua emissão.**

Os documentos deverão ter sido **emitidos no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para abertura dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, conforme especificações contidas no Anexo I, até o horário e data definido no preâmbulo do edital.

5.2 A proposta será recebida **exclusivamente** da seguinte forma:
Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Departamento de Licitações, pelo email: licitacao@pmsji.sc.gov.br.

5.3 - A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou PenDrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **download.betha.com.br**

5.3.1 Instrução para baixar o programa:

*** Acesse a página eletrônica download.betha.com.br**

*** Clique no link: Compras Auto-Cotação;**

*** Clique no link: Completo-AutoCotacao-2.0.25.exe para fazer o Downloads em um diretório de sua preferência.**

*** Clique na tecla: Executar, avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o.**

Instrução para abrir o arquivo:

*** Para abrir o arquivo da proposta é necessário salvar o arquivo encaminhado junto do edital em um local de preferência;**

***Abrir o programa;**

***Através do ícone "abrir" indique o local em que o arquivo foi salvo, localize o arquivo e clique em abrir;**

***Preencha o formulário e clique em salvar;**

***Imprimir e assinar a proposta impressa.**

5.4 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá ser composto de:

5.4.1 Arquivo digital em **CD ou Pendrive** contendo a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

5.4.2 Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa;

5.4.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o n° do CPF;

5.4.4 Ter validade prescrita de no mínimo 60 dias;

5.4.5 Os materiais deverão ser cotados de **boa qualidade** e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes no Anexo I, do Edital, e inclusive deverá ser informado a marca dos produtos;

5.4.6 Os preços, deverão ser cotados separadamente em até três casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global do item, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

5.4.7 – Apresentar dentro do Envelope nº 01 a PROPOSTA IMPRESSA e o ARQUIVO DIGITAL BETHA conforme especificado no Anexo I.

Obs.: será desclassificada a empresa que não apresentar a planilha em arquivo digital, pois devido ao grande número de itens, fica impossível digitar item por item no decorrer do certame, causando transtorno aos demais participantes que cumpriram com o exigido em edital.

5.4.8 – **DAS AMOSTRAS** – Serão solicitadas amostras dos itens ofertados pelas empresas vencedoras para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos;

5.4.9 - As amostras deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações sito a Rua José Bonifácio Pires, 45 – Centro – São João do Itaperiú – SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a seção de abertura do pregão para os seguintes itens:

LOTE	ITENS
Nº 1	75-76-114-141
Nº 3	4-5-6-7-8-9 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 4	12-15-16-17-18-31-32-140
Nº 5	36-96-124-137
Nº 6	33-44-54-56-
Nº 7	28-125
Nº 8	38-39-40 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 9	41-42-43 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 10	45-46-77
Nº 11	48-50
Nº 13	69-71
Nº 14	79-82

Nº 15	85-86 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 16	83
Nº 17	99-100-101-102-103-104-105 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 18	91-92-93-94 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 19	106-107-108-109 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 20	110-111-112-113 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 21	129-130-131-132-133-134-135-136
Nº 22	121 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 23	122-123
Nº 24	58-59 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 25	64-65-66-67 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº 26	68-115
Nº 27	138
Nº 28	139
Nº 30	19
Nº 31	22-37-84
Nº 33	87-88-89-90 (se todos com a mesma marca, apresentar apenas um item)
Nº35	128

5.4.10 – As amostras deverão ser identificadas com os termos:

a) Amostras para análise, licitação (número da licitação, data, e lote e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;

b) As amostras deverão estar na embalagem original do produto;

5.4.11 – A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

5.4.12 - A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar ao final da análise efetuada pela equipe de profissionais na área da saúde municipal.

5.4.13 - A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá sob posse do pregoeiro, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

5.4.14 - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do resultado. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

6 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 - DO RECEBIMENTO

Os invólucros na forma deste edital serão recebidos até o **dia 09/05/2018** as 14h no Departamento de Licitação do Município de São João do Itaperiú, sito a Rua José Bonifácio Pires, 45, neste município, sendo que após este horário não serão aceitos em hipótese alguma.

6.2 - DA ABERTURA

6.2.1 – No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será verificada a identificação dos representantes presentes, com comprovação de poderes para agir no certame, bem como da Declaração escrita a que se refere o item 2.6 deste Edital, (cumprimento de todas as condições habilitatórias).

6.2.2 - Após, far-se-á a abertura dos invólucros das Propostas de Preços das empresas licitantes e leitura dos arquivos.

6.2.3 - Abertas as propostas de preços, e verificada sua aceitabilidade, com relação aos requisitos exigidos no Edital, verificar-se-á os proponentes aptos a apresentar lances.

6.2.3.1 – Após verificada a aceitabilidade das propostas pela Pregoeira e equipe de apoio, as mesmas serão rubricadas por todos os presentes.

6.2.4 - Estará apto a participar da fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e os das propostas que não ultrapassarem em 10% (dez por cento) aquela de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas que se enquadrem no limite máximo de 10% superior ao preço da melhor, os autores das três melhores ofertas, independente dos preços oferecidos, poderão participar dos lances.

6.2.5 - O autor da proposta de maior preço será o primeiro a ofertar lances verbais. Ocorrendo empate entre os preços superiores, será realizado sorteio para verificação do primeiro a oferecê-lo.

6.2.6 - Serão oferecidos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2.7 – Poderá a Pregoeira, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor; bem como suspender a etapa de lances; permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.2.8 - Terminada a fase de lances, será feito o ordenamento e classificação das propostas aceitáveis, e poderá ser iniciada negociação com o autor da melhor proposta.

6.2.9 - Os atos serão dirigidos pela Pregoeira previamente designado, com auxílio da equipe de apoio no que for necessário, e serão lavradas tantas atas circunstanciadas, quanto necessárias, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.

6.2.10 - Após a negociação com o proponente autor do menor preço, será aberto o envelope relativo à sua habilitação, cujos documentos serão analisados e rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.11 - A Pregoeira julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos participantes.

6.2.12 - Se o primeiro classificado for inabilitado, será aberto o envelope de habilitação do segundo classificado e assim por diante, respeitada a ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.

6.2.13 - O licitante que declarar estar regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e FGTS, bem como cumprir com todas as condições habilitatórias, através da Declaração apresentada no início da sessão, e, após aberto seu envelope de habilitação, não for constatada a veracidade daquela declaração, estará sujeito à sanção do Art. 7º da Lei 10.520/02 e ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores existentes em cada âmbito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

6.2.14 - Estará sujeito à mesma sanção, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 4.2, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3 - DO JULGAMENTO

A Licitação será julgada pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio observando-se os seguintes critérios:

6.3.1 - Julgamento das Propostas, levando em conta o atendimento às exigências do item 5 do Edital - PROPOSTA DE PREÇOS .

6.3.2 - Julgamento da Habilitação, levando em conta o atendimento das exigências do item 4 do Edital - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .

6.3.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

6.3.4 – O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3.5 - O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Pregoeira o qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

6.3.6 - Reserva-se ao Município de São João do Itaperiú o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

6.3.7 - O Município de São João do Itaperiú reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:

a) Sejam manifestamente inexeqüíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
c) Contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;

e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 5 (cinco) deste edital.

6.3.8 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.3.9 - Não será admitida desistência da proposta.

7- DA ENTREGA

7.1 - O pedido será fracionado, por um período de no máximo 12 meses.

7.2 - **Através do envio da "Autorização de Fornecimento", a Empresa vencedora terá um prazo contado da data de emissão, de no máximo "30 dias", para que seja realizada a entrega no local indicado.**

7.2.1 - Todos os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade não inferior 180 dias ou conforme é solicitado na descrição do item, contados a partir da data da entrega destes materiais.

7.3 – O não cumprimento do prazo de entrega acarretará em "**Notificação"** para a empresa, sendo aguardada sua manifestação no decorrer de "3 dias" a contar do seu recebimento. Após a segunda notificação, empresa poderá ser suspensa de licitar junto ao Fundo Municipal de Saúde por um período de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no o artigo 7º da Lei 10520/2002, a saber:

> "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento se dará da seguinte forma: **30/60 dias a partir da apresentação da nota fiscal.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o Município de São João do Itaperiú e o adjudicatário da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

9.2 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de São João do Itaperiú – Fundo Municipal da Saúde.

9.3 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de São João do Itaperiú, através do Fundo Municipal da Saúde.

10.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução da entrega dos materiais, ao Município de São João do Itaperiú cumprirá aplicar a penalidade cabível.

10.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa concorrente vencedora da presente licitação que desistir do fornecimento do objeto, ficará sujeita à sanção prevista no item 6.2.14 deste Edital e ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

11.2 - Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.3 - O contrato estabelecerá multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

12- DOS RECURSOS

12.1 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita, obrigatoriamente no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

12.2. - Caso nenhum dos licitantes manifestarem imediatamente, ao final da sessão, e de forma motivada a intenção de recorrer, este fato implicará preclusão do direito de recurso.

12.3 - Havendo a manifestação oportuna da intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de três dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de três dias úteis para apresentar contra-razões, contados do término do prazo do recorrente.

12.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o acolhimento do mesmo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os recursos serão entregues diretamente no Protocolo deste Município, no horário de expediente.

12.6 - Caberá à autoridade competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Pregoeira e a resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, carta registrada, telegrama ou entrega pessoal protocolada.

12.7 - Caso não haja recurso, e após a análise e aprovação das amostras, a Pregoeira, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário da Saúde;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Exercícios 2018/2019.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte o fornecimento do objeto licitado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste Edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e protocoladas junto a Pregoeira do Município no endereço constante do Edital até 48 horas antes da abertura.

15.2 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

15.3 - O horário de protocolo e de expediente externo deste Município de São João do Itaperiú, é das 13:00 as 17:00 horas.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - A Pregoeira poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessária.

15.6 – Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, com o Departamento de Licitações, pelo telefone (47) 3458 0010, ou pelo e-mail **licitacao@pmsji.sc.gov.br.**

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02; 123/2006 e legislação correlata em vigor.

14.8 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação de Itens com especificações em arquivo digital Betha;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III- Declaração de Idoneidade
Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilizar Trabalho de Menor.
Anexo V – Declaração de Habilitação;
Anexo VI - Minuta de Contrato

14.9 - E para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado em resumo no Mural Público deste município, Site e no Diário Oficial do Estado, em 23/04/2018.

São João do Itaperiú/SC, 17 de abril de 2018.

ANGELITA LOURENÇO BONKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Dr. Rui José Machado Júnior
OAB/SC 33.095

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agência:
Cidade:

Obs. São de 1 a 141 itens distribuídos em 35 lotes, onde contém a quantidade e a descrição detalhada dos produtos em formulário Sistema Betha.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e Incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Acompanha esta proposta o catálogo ou manual em português**, relativos ao(s) ITEM(s) do(s) LOTE(s) nºs: 09; 10; 22; 23; 26; 27 e 28, ofertado(s)** com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto (EX: Registros na ANVISA, ISO, Certificado do INMETRO);
Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data:
Assinatura:
Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

CREDENCIAMENTO
(Modelo)

(nome da empresa) _____, AUTORIZA o (a) Sr. (a)_____portador do RG nº _____ e outorga-lhe amplos poderes de decisão, em nome da empresa, em especial, para o oferecimento de lances, e ainda, poderes de desistência para a interposição de recursos.

Local e data:....., de de

(Assinatura)

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório**.)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

Declaramos para os devidos fins que a empresa, CNPJ nº., estabelecida à Rua, N°.: –, Cidade: que nossa empresa não foi declarada idônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, de de

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Carimbo do CNPJ da Empresa

Observação: esta declaração deverá estar dentro do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

Observação: esta declaração deverá estar dentro do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

A empresa_____, inscrita sob o CNPJ nº:_____, sediada na_____, município de _____, Estado de _____, com o CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa, assinatura e CPF do representante legal.

(**Observação**: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, caso os envelopes sejam encaminhados via correios, esta deverá sem enviada junto, em um terceiro envelope)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC E _____

Contrato de compra e venda que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio Pires, n° 45, em São João do Itaperiú-SC, inscrito na CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado simplesmente de Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú/SC e de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade _____, sito a Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 com o Processo de Licitação n° **11/2018** e Edital de Pregão Presencial nº **11/2018**, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E ENTREGA

O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com término previsto até 12 meses da data da homologação do processo.

Os pedidos serão fracionados, por um período de no máximo 12 meses.

Através do envio da "Autorização de Fornecimento", a Empresa vencedora terá um prazo contado da data de emissão, de no máximo "30 dias", para que seja realizada a entrega no local indicado.

O não cumprimento do prazo de entrega acarretará em "Notificação" para a empresa, sendo aguardada sua manifestação no decorrer de "3 dias" a contar do seu recebimento. Após a segunda notificação, empresa poderá ser suspensa de licitar junto ao Fundo Municipal de Saúde por um período de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no o artigo 7º da Lei 10520/2002

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde pagará a Contratada a importância unitária firmada conforme Ata de Registro de Preços, a partir da emissão da Nota de Empenho.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos do orçamento do Município do ano de 2018/2019, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias constante do parecer contábil.

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato bem como no edital de licitação no que tange ao contrato, conforme descrito baixo:
Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e em 30/60 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.
Os reajustes obedeceram aos índices fornecidos Pelo governo federal, devidamente comprovado através de notas fiscais e demais documentos necessários que comprovem os reajustes dos mesmos.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS

A contratada obriga-se a garantir a entrega dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde em até 30 dias após a solicitação.
Caso a Contratada não efetue a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde não honrando assim as regras estabelecidas no edital e no contrato, fica a critério do Fundo Municipal declarar a empresa como inidônea.
A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, obrigatoriamente informando a marca do produto cotado na licitação (proposta vencedora) e distribuídos dentro nas normas legais inerentes e de primeira qualidade.
Todos os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade não inferior 180 dias, contados a partir da data da entrega destes materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de

circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o FUNDO desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo FUNDO, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barra Velha-SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João do Itaperiú - SC, _____

Prefeito Municipal de _____

Secretária(o) Municipal de Saúde de _____

Empresa Contratada